

DECRETO Nº 2714/78
de 12 de outubro de 1978

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
no valor de Cr\$ 15.032.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 4º, da Lei nº 1847, de 30 de novembro - de 1976, e artigo 39, item V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 15.032.000,00 (quinze milhões e trinta e dois - mil cruzeiros), autorizado pela Lei nº 2042, de 12 de julho de 1978, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

- | | |
|------------------|--|
| 1. | Gabinete do Prefeito |
| 1.10 | Administração Central e Distrital |
| 1.10-03070202.04 | Manutenção dos Serviços |
| 1.10-3111-01 | Vencimentos e Vantagens FixasCr\$ 1.296.500,00 |
| 1.50 | Assessoria de Comunicações e Relações Públicas |
| 1.50-03070232.04 | Manutenção dos Serviços |
| 1.50-3111.01 | Vencimentos e Vantagens FixasCr\$ 571.500,00 |
| 2. | Departamento de Administração |
| 2.30 | Divisão de Suprimentos |
| 2.30-03070212.04 | Manutenção dos Serviços |
| 2.30-3111.01 | Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 442.000,00 |
| 2.40 | Divisão de Serviços Gerais |
| 2.40-03070212.87 | Vigilância Municipal |
| 2.40-3111.01 | Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 1.394.000,00 |
| 3. | Departamento Jurídico |
| 3.10 | Chefia e Coordenação |
| 3.10-03070202.04 | Manutenção dos Serviços |
| 3.10-3111.01 | Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 226.000,00 |
| 3.40 | Divisão de Rotinas Jurídicas |
| 3.40-03070142.04 | Manutenção dos Serviços |
| 3.40-3111.01 | Vencimentos e Vantagens Fixas..... Cr\$ 469.500,00 |
| 4. | Departamento de Finanças |
| 4. 40 | Divisão de Receita |

/....

Continuação do Decreto nº 2714/78 - fls.02.

4.40-03080302.04	Manutenção dos Serviços
4.40-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 735.000,00
6.	Departamento de Obras e Viação
6.20	Divisão de Projetos Particulares
6.20-10573162.04	Manutenção dos Serviços
6.20-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 297.000,00
6.30	Divisão de Obras Públicas
6.30-10583232.04	Manutenção dos Serviços
6.30-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 799.500,00
6.40	Divisão de Serviços Viários
6.40-16915732.04	Manutenção dos Serviços
6.40-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 48.000,00
7.	Departamento de Serviços Municipais
7.20	Divisão de Transportes e Equipamentos
7.20-03070212.04	Manutenção dos Serviços
7.20-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 1.919.000,00
7.50	Divisão de Manutenção de Próprios Públicos
7.50-03070212.04	Manutenção dos Serviços
7.50-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 987.000,00
7.60	Setor de Conservação de Vias Públicas
7.60-16915752.04	Manutenção dos Serviços
7.60-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 471.000,00
8.	Departamento de Educação
8.10	Chefia e Coordenação
8.10-08420202.04	Manutenção dos Serviços
8.10-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 493.000,00
9.	Departamento de Assuntos Sociais
9.40	Divisão de Promoção Social
9.40 -15814862.04	Manutenção dos Serviços
9.40- 3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 491.500,00
9.40-15814832.60	Manutenção dos Serviços de Programa de Menores
9.40-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 1.122.000,00
10.	Departamento de Assuntos Comunitários
10.20	Divisão de Controle de Abastecimento
10.20-03160972.04	Manutenção dos Serviços
10.20-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas..... Cr\$ 139.500,00
10.30.	Divisão de Fiscalização e Posturas

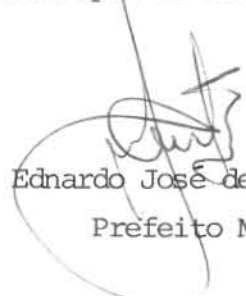
Continuação do Decreto nº 2714/78 - fls.03.

10.30-03073232.04	Manutenção do Serviços
10.30-3111.01	Vencimentos e Vantagens FixasCr\$ 324.000,00
20.	Departamento de Saúde Pública
20.20	Divisão Médico-Hospitalar
20.20-13754282.04	Manutenção dos Serviços
20.20-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 766.500,00
20.30	Divisão de Higiene e Profilaxia
20.30-13754292.04	Manutenção dos Serviços
20.30-3111.01	Vencimentos e Vantagens FixasCr\$ 185.000,00
30	Encargos Gerais do Município
30.30	Contribuição de Previdência
30.30-15814864.01	Salário Família
30.30-3233.00	Salário Família.....Cr\$ 1.854.500,00


Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de outubro de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mes de outubro de mil novecentos e setenta e oito.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/amtr.